

Ata - SEI nº 83/2020/CF-EBSERH

Brasília, 30 de junho de 2020.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4

CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 83ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o artigo 27, § 1º, do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de junho de 2020, às 10:00h, em reunião eletrônica, realizada por videoconferência.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho Fiscal: Edilson Urbano da Silva, Presidente, representante do Ministério da Educação (MEC); Stela Maris Monteiro Simão, representante do Ministério da Economia (ME); e Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo, representante do Ministério da Saúde (MS).

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Adriano Augusto de Souza, Auditor Geral. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Iara Ferreira Pinheiro, Diretora de Orçamento e Finanças; Waslei José da Silva, Coordenador de Contabilidade e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF); Erlon César Dengo, Diretor de Administração e Infraestrutura; e Everton Rocha da Silveira, Coordenador de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI). E, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

1) Aprovação da ata da 82ª reunião;

2) Processos 23477.001823/2020-11, 23477.002536/2020-11 e 23477.003350/2020-89: Contratações realizadas por Pregões, dispensas e inexigibilidades de licitação na Rede Ebserh, referentes ao período de janeiro a março de 2020;

3) Informes da DOF:

3.1. Situação de adimplência da Ebserh (certidões);

3.2. Nota Técnica sobre o pagamento de multas e juros na Rede Ebserh;

3.3. Norma Operacional sobre conciliação do Relatório de Movimentação de Almoxarifado (RMA) e do Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMB) das unidades da Rede Ebserh;

4) Processo 23477.004186/2020-27: Autoavaliação anual do Conselho Fiscal (individual e coletiva) referente a 2019; e

5) Processo 23477.003831/2019-51: processo de contratação da Microsoft - atendimento à demanda do Conselho Fiscal.

V. REGISTROS DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 82ª reunião do Conselho Fiscal**, que será assinada eletronicamente, pelos membros presentes à reunião, no Sistema Eletrônico de

2) Processos 23477.001823/2020-11, 23477.002536/2020-11 e 23477.003350/2020-89. Em atenção a item constante no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, a DAI apresentou as informações referentes aos **processos de contratação realizados por Pregões, dispensas e inexigibilidades de licitação, no período de janeiro a março de 2020**, da Administração Central e dos Hospitais Universitários (HUs) da Rede Ebserh. Conforme acordado anteriormente com o Conselho Fiscal, pontuou que se trata da primeira apresentação com informações de toda a Rede, após alteração da metodologia de obtenção dos dados, a partir da adoção da ferramenta DW-SIASG do Sistema de Administração e Serviços Gerais (SIASG), o que aprimorou a qualidade e a segurança das informações relativas às compras realizadas na Rede Ebserh. A DAI apresentou os valores dos Pregões em comparação com os das Dispensas e Inexigibilidades realizadas no primeiro trimestre de 2020, com a respectiva representação gráfica e a comparação com o período anteriormente apresentado ao Conselho Fiscal, correspondente aos meses de outubro a dezembro de 2019. Ponderou-se sobre o início da pandemia de Coronavírus (Covid-19), no mês de março passado, o que impactou os valores registrados no trimestre, contudo, por outro lado, verificou-se a redução da quantidade de problemas nos processos, como resultado das orientações emanadas pela Administração Central. A DAI apresentou também os casos em que houve maior variação na proporção entre o volume de contratações diretas em relação aos Pregões realizados, tendo sido destacados os que tiveram maior variação, com as explicações pertinentes sobre cada caso. Em seguida, foram apresentadas as unidades que tiveram maior volume de contratações diretas, bem como as justificativas apresentadas e os respectivos enquadramentos legais para a realização dessas contratações. Em resumo, ao analisar os maiores valores licitados em **Pregões** realizados na Rede, verificou-se que as aquisições de maior vulto se referem à prestação de serviços, como lavanderia, apoio administrativo e outros com dedicação exclusiva de mão-de-obra; bem como para a aquisição de medicamentos, insumos médico-hospitalares, materiais cirúrgicos, órteses e próteses, dentre outros. Com relação aos valores licitados pela Administração Central, destaca-se a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, para reformas e ampliações, para atender às necessidades de reestruturação física dos HUs filiais, no valor total de R\$ 45.234.566,65 (quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Sobre as **dispensas e inexigibilidades de licitação**, pontuou-se que existem, na Rede, motivos diversos para a efetivação de contratação/aquisição direta, dentre os quais estão: aquisição de itens fracassados em Pregões; contratação de pequenos serviços de manutenção; contratação de serviços públicos essenciais, como água e energia elétrica; capacitações; aquisições de medicamentos e insumos; variadas situações emergenciais, dentre outros. No caso da Administração Central, o valor se refere principalmente à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19) nos HUs. A DAI mostrou, ainda, os valores específicos referentes às contratações dos hospitais que estão relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19). Destacou-se, ao final, que a Auditoria Interna tem vista franqueada de todos os processos de contratações da Rede Ebserh, assim como dos relatórios encaminhados ao Conselho Fiscal.

- A Conselheira representante do ME fez referência às informações das unidades da Rede que tiveram maior volume de contratações diretas em relação aos Pregões realizados, destacando os dados do HU Gaffrée e Guinle, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUGG-Unirio), que apresentou variação na ordem de 1646,51% (hum mil, seiscentos e quarenta e seis inteiros e cinquenta e um centésimos percentuais) em relação à referida proporção. Nesse sentido, indagou sobre o monitoramento, pela Administração Central, dos preços dos produtos adquiridos pelos hospitais; indagou também sobre os processos de compras centralizadas, com vistas a se obter maior economicidade nas aquisições.

- A DAI respondeu que a Administração Central fez compras centralizadas de diversos itens para a Rede Ebserh, em conformidade com a recomendação do Conselho Fiscal, totalizando 14 (quatorze) Chamamentos Públicos. Contudo, essa ação não restringiu os processos de aquisição por parte dos HUs, que, em face de demandas momentâneas e/ou urgentes, realizaram também as próprias compras localmente. Destarte, as compras centralizadas foram de grande relevância para as unidades hospitalares que não conseguiram fazer aquisições locais, bem como para complementar o abastecimento dos hospitais que lograram êxito individualmente.

- Com relação ao HUGG-Unirio, a Auditoria Interna informou que o Tribunal de Contas da União (TCU) está analisando o processo destacado pela Conselheira representante do ME. E corroborou que os processos apresentados pela DAI estão analisados pela Auditoria Interna, pontuando, como exemplo, estarem adequados os processos referentes ao HU Antonio Pedro, da Universidade Federal Fluminense (HUAP-UFF); ao HU de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS); e ao HU Maria Aparecida Pedrossian, da Universidade Federal do Mato

Grossô do Sul (Humap-UFMS).

- A Conselheira representante do ME agradeceu pelas informações apresentadas e cumprimentou a DAI pela evolução dos trabalhos, o que foi corroborado pelos demais membros do Conselho Fiscal.

- A Conselheira representante do MS afirmou a importância da atuação próxima com a Auditoria Interna e com os HUs, o que tem sido reforçado pelos resultados apresentados ao Conselho Fiscal.

3) Em seguida, foram feitos os **informes da DOF**. Em atenção a item constante no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, a DOF informou, primeiramente, sobre a **situação de adimplência da Ebserh**, conforme consignado nas **certidões negativas de débito** (CNDs) referentes a: regularidade do pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; de tributos federais, junto à Receita Federal; do Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal (Cadin); e de Débitos Trabalhistas, junto à Justiça do Trabalho. Informou-se que a certidão junto à Receita Federal está como 'sem certidão/pendente' devido a inconsistências identificadas no lançamento de dados no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), porém destacou-se que já foram adotadas as providências para regularização.

- A Conselheira representante do ME solicitou o envio da certidão da Secretaria de Trabalho, do ME, o que será providenciado pela DOF.

- Outro informe da DOF foi sobre a edição de **Nota Técnica que dispõe sobre o pagamento de multas e juros na Rede Ebserh**, em atenção a demanda do Conselho Fiscal (CF) e em complemento às informações apresentadas na 82ª reunião do CF. Informou-se sobre a criação de funcionalidade no painel de informações orçamentárias e financeiras, na aba Execução da Despesa, incluindo série histórica, para acompanhamento desses dados, tendo sido esse item do painel demonstrado aos Conselheiros Fiscais. Adicionalmente, após levantamento da legislação que dispõe sobre multas e juros na Administração Pública, foi elaborada Nota Técnica da DOF e encaminhada, por meio de Ofício-Circular, para toda a Rede Ebserh. No documento, constam análises sobre as ocorrências e orientações concernentes às medidas preventivas e à apuração de responsabilidade, nos casos de identificação de dispêndios de multas e juros nas unidades da Rede. Mencionou-se, por oportuno, o disposto na Portaria da Presidência da Ebserh nº 08/2019, art. 4º, parágrafo segundo, que prevê medidas de responsabilização e ressarcimento ao Erário, quando cabível, nos casos de identificação de despesas indevidas ou prejuízo ao Erário. Destarte, ressaltou que a Administração Central e os HUs da Rede devem observar o adequado fluxo de processos, a fim de prevenir e sanear a incidência de multas e juros.

- A DOF informou também sobre a edição de **norma operacional de conciliação do Relatório de Movimentação de Almoxarifado (RMA) e do Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMB) das unidades da Rede Ebserh**. A norma editada pela Diretoria tem por objetivo estabelecer responsabilidades, normatizar e padronizar os modelos e os procedimentos para o envio à Administração Central dos Relatórios de Conciliações entre o físico, os sistemas de controle interno e o Siafi, do RMA e RMB das Unidades Gestoras vinculadas à Ebserh. Com relação ao histórico do assunto, explicou que a necessidade de melhorias dos processos de registro de bens patrimoniais foi objeto de apontamento pela Auditoria Interna da Empresa, tendo sido registrado em Nota Técnica da área que analisou as Demonstrações Contábeis do quarto trimestre de 2019. Nesse documento, foram consignados os seguintes achados: i) divergências entre os saldos dos sistemas de controle interno e o do Siafi/filiais; ii) valores de divergência acima de 5% (cinco por cento) no saldo de estoque, em 7 (sete) Hospitais Universitários (HUs), em um conjunto (amostra) de 35 (trinta e cinco) HUs da Rede; iii) valores de divergência acima de 5% (cinco por cento) no saldo de bens patrimoniais, em 7 (sete) HUs, em um conjunto (amostra) de 36 (trinta e seis) HUs da Rede. Sobre o item ii, a Auditoria Interna recomendou melhorias na conciliação dos saldos e no acompanhamento dos processos; sobre o item iii, houve recomendações de melhorias na conciliação dos saldos e a decisão de adoção do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS), com cronograma de implantação estabelecido pela Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI). Isto posto, a DOF informou que a edição da norma irá regulamentar os seguintes pontos: conciliação dos saldos entre os sistemas de controle interno e o Siafi; apresentação das Demonstrações Contábeis com maior fidedignidade; atendimento aos órgãos estatutários, com informações relevantes; acompanhamento da Administração Central sobre a escrituração de bens patrimoniais (móveis, imóveis e intangíveis). No que tange ao aspecto mais operacional, pontuou que serão abertos processos individualizados, no SEI, na Administração Central, para acompanhamento da matéria pelo Serviço de Contabilidade da DOF. Em seguida, explicou sobre a questão da divergência nos saldos, que será tratada da

seguinte forma: entre 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento), as justificativas serão feitas via nota explicativa no Relatório de Conciliação; no caso de ocorrência da divergência anteriormente citada por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes intercaladas no mesmo exercício, deverá ser realizado inventário físico e patrimonial, conforme normas de inventário da Rede Ebserh; em havendo divergência superior a 5% (cinco por cento), realizar inventário físico e patrimonial, conforme normas de inventário da Rede. Ademais, a realização de inventário físico ou patrimonial nos HUs filiais deverá ser informada, em processo no SEI, ao Serviço de Patrimônio e Almoxarifado Administrativo, da DAI, para acompanhamento. A DOF pontuou, ainda, que a norma prevê processo de apuração de responsabilidade, pela Corregedoria-Geral, em caso de não-atendimento ao disposto na norma operacional em epígrafe, sendo os casos omissos apurados e saneados pela DOF. Finalizando este tópico, foram apresentados os anexos da norma, quais sejam: relatório de conciliação do RMA; relatório de conciliação do RMB; relatório sintético - RMA mensal; relatório de controle interno de RMB mensal dos bens móveis; relatório sintético - RMB para bens móveis, imóveis e intangíveis.

- A Conselheira representante do ME indagou a respeito dos critérios adotados para o estabelecimento dos parâmetros percentuais dos valores de divergência que constam na norma. A DOF respondeu que os critérios adotados foram fundamentados nos normativos internos e nos parâmetros utilizados pela Auditoria Interna e pelos auditores independentes. A Auditoria Interna complementou informando que os critérios estão em conformidade com as regras de contabilidade estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do ME, e pelo TCU, conforme consta em seu Manual de Auditoria Financeira.

- O Presidente do Conselho ressaltou que, além da edição de normativos e notas técnicas, é essencial que a Administração Central faça as orientações pertinentes, sobre os assuntos apresentados, junto aos HUs da Rede Ebserh.

- A DOF comunicou ao Conselho Fiscal sobre a integralização do capital social da Empresa, após aprovação em Assembleia Geral; as adequações já foram realizadas na Receita Federal, sendo o capital social atual da Ebserh no valor de R\$ 381.384.237,75 (trezentos e oitenta e um milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

- Em razão do adiantado da hora, restou acordado entre os membros do Conselho Fiscal **retirar de pauta os itens 4 e 5**, para apreciação das matérias na próxima reunião.

- Em atenção às práticas de governança corporativa e a item constante no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, registrou-se o envio, aos membros do Conselho Fiscal, do *link* do portal da Ebserh, em que constam disponibilizadas as atas da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Ebserh.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros presentes à reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

EDILSON URBANO DA SILVA

Presidente

STELA MARIS MONTEIRO SIMÃO

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Stela Maris Monteiro Simao**,



Conselheiro(a), em 30/07/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo, Conselheiro(a)**, em 07/08/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 18/08/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Urbano da Silva, Conselheiro(a)**, em 21/08/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7946111** e o código CRC **6995243D**.

Referência: Processo nº 23477.005651/2020-47 SEI nº 7946111